



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

CONTRATO Nº 015/2019

Contrato de prestação de serviços que fazem entre si de um lado o Município de Nova Marilândia e do outro a empresa: DELMA LUCIA AMARAL FERREIRA

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº211N, Centro, NOVA MARILÂNDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Juvenal Alexandre da Silva**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da RG: 3.141.561-6 SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **DELMA LUCIA AMARAL FERREIRA 34566180182**, inscrita no CNPJ 24.250.534/0001-25, situada na Av. Castelo Branco, nº 104, Vila Nova, Arenópolis - MT, CEP 78.420.000, neste ato representada pela proprietária a Sra. **Delma Lucia Amaral Ferreira**, portadora do RG: 287180 SSP/MT e do CPF nº. 345.661.80182, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de serviços de confecção que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1- O Objeto do presente contrato é os **SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS**, tudo conforme especificações do ANEXO – I, que fica fazendo parte integrante deste contrato.

1.2 – A finalidade destes serviços de confecção de materiais e formulários gráficos, é para atender as necessidades das secretarias: **Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Planejamento** do Município de Nova Marilândia-MT.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DO SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

2.1 – A entrega dos materiais e formulários gráficos, serão efetuadas de maneira **Fracionada** nas quantidades especificadas através das **ordens de serviços**, expedida pelas respectivas secretarias, o prazo de entrega dos respectivos materiais e formulários gráficos, serão de 05 (cinco) dias a contar do recebimento das **respectivas Ordens de serviços**.





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

2.2- O objeto, no que couber serão recebidos nos termos **do ART 73, inciso II, alínea B da Lei 8.666/93.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo previsto para os serviços de confecção de materiais e formulários gráficos, inicia-se na data de **06/03/2019**, e extinguindo-se em **31/12/2019**, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Receberá o CONTRATADO pelos serviços de confecção de materiais e formulários gráficos, a importância total (conforme cláusula primeira) de **Valor total R\$ 73.342,00 (Setenta e três mil trezentos e quarenta e dois reais)**, que deverá ser pago em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais e formulários gráficos de acordo com a emissão da Nota fiscal competente devidamente preenchida, conforme a **emissão das Ordens de serviços** por secretarias, conforme os empenhos efetuados;

4.1.1- Os pagamentos ficarão condicionados a disponibilidades financeira do caixa;

4.1.2 – Nos preços ajustados já estão incluídos todos os componentes de custo, sem exceção, não se admitindo quaisquer acréscimos nos valores propostos.

4.3- - Ao preços aqui ajustados são irrevogáveis durante toda a vigência do contrato.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de **Carta Convite nº 002/2019** a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei nº 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

7.1 – Da Contratante:

7.1.1 –Receber o objeto nos moldes definido neste contrato;





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

- 7.1.2 – Emitir Ordens de serviços, quantificadas conforme licitada por Secretarias;
- 7.1.3 - Efetuar o pagamento conforme disposto na Cláusula Quarta deste Contrato;
- 7.1.4- acompanhar e controlar os materiais e formulários gráficos recebidos.

7.2- Contratada :

- 7.2.1 – Apresentar, quando do pagamento, nota fiscal por Secretaria,
- 7.2.2 – Receber os pagamentos nas condições estipulados na Cláusula Quarta;
- 7.2.3 – Fornecer o quantitativo licitado nas formas e condições especificadas;
- 7.2.4 –Manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do Contrato , especialmente quanto a seguridade social INSS e FGTS.
- 7.2.5 – Aceitar os acréscimos ou supressões de até **25%** do valor contratual atualizado.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – A rescisão poderá ser:

8.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.1.2 – Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.1.3 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 9.1.2.

8.2 – Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

8.2.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.2.3 - A rescisão contratual de que trata os incisos I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

8.3 –A Contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

9.1.1 – advertência;

9.1.2 – Multas na forma deste contrato;

9.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA MARILÂNDIA , por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.2 – As multas previstas neste contrato, se aplicadas, serão recolhidas aos cofres do Município em até 10 (dez) dias da sua aplicação, ou no caso de não recolhimento, serão descontadas dos valores que o CONTRATADO tiver a receber.

9.2.1 – Não ocorrendo nenhuma das duas hipóteses, serão inscritas em dívida ativa e cobradas judicialmente.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1- Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos de recursos próprios e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL – 10.100.0.1.08.241.0015.2049.3390.39.00.00 F 0100
SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL – SVFV – 10.100.0.7.08.244.0015.2061.3390.39.00 F 01290040
SEC. MUN. DE SAÚDE – PSF – 11.110.0.2.10.301.0014.2070.3390.39.00.00 F 0102
SEC. MUN. DE SAÚDE – VIG. SANITÁRIA – 11.110.0.4.10.304.0014.2079.3390.39.00.00 F 0102
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – 06.060.0.2.04.122.0004.2022.3390.39.00.00 F 0100
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO – CIDEMAR – 05.050.0.1.04.122.0005.2011.3390.39.00.00 F 0100
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL – 12.120.0.2.12.361.0011.2085.3390.39.00.00 F 0101

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da Lei Nacional de Licitações, art. 55, § 2º.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital e proposta da **Carta Convite nº 002/2019**, e anexo I.





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

12.2 – A CONTRATADA fica obrigada a manter todas as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto a seguridade social.

12.3 – A CONTRATADA responde por todos os encargos de natureza trabalhista, previdência ou acidentária em razão da execução de contrato.

12.4 – Responderá a contratada, civil ou criminalmente, na forma da lei, por danos que vier causar a terceiro quando da execução do objeto deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NOVA MARILÂNDIA/MT, 06 DE MARÇO DE 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA
CONTRATANTE- JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA–Prefeito Municipal

DELMA LUCIA AMARAL FERREIRA 34566180182
CONTRATADA

Testemunhas:

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS
CPF: 046.470.371-93

ANGELICA DALFIOR DE O. LEITE
CPF: 009.997.571-80





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

ANEXO I

CONTRATO nº 015/2019

CONVITE 002/2019

SERVIÇOS DE CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS

ITEM	COD TCE	QUANT.	DESCRIÇÃO	FORMATO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	259463-3	500	Adesivos	Vinil - 10x15cm	R\$ 16,99	R\$ 8.495,00
2	236885-4	50	Atestado Médico	100 pág – F 16	R\$ 8,80	R\$ 440,00
3	986	30	Autorização	Pag. 70 – F9	R\$ 15,10	R\$ 453,00
4	343955-0	40	Banner	50x1 - F16	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
5	377122-9	50	Cadastro hipertenso/diabéticos	50x1 - F16	R\$ 11,99	R\$ 599,50
6	404123-2	20	Cadastro nacional de usuários e domicílios	0,90x1,20	R\$ 12,40	R\$ 248,00
7	415733-8	300	Caderneta da Gestante	90x1,20m	R\$ 7,75	R\$ 2.325,00
8	406009-1	100	Caderneta de Saúde	Capa e internas	R\$ 3,80	R\$ 380,00
9	260263-6	70	Capa de Diário Escolar	50x1 - F9	R\$ 17,50	R\$ 1.225,00
10	333719-7	90	Carimbo	50x1 - F9	R\$ 39,45	R\$ 3.550,50
11	227347-0	10	Carimbos Grandes	Pág 28 – F9	R\$ 59,25	R\$ 592,50
12	347519-0	100	Cartão da gestante	F16 - Cartonila	R\$ 5,60	R\$ 560,00
13	358121-7	900	Cartão de consulta	F2 - Cartolina	R\$ 2,89	R\$ 2.601,00
14	385600-3	100	Cartão de Vacinação menina	14x38 - Autoentintante	R\$ 5,75	R\$ 575,00
15	439351-1	100	Cartão de Vacinação menino	23x59 - Autoent.	R\$ 5,80	R\$ 580,00
16	221472-5	500	Carteira de vacinação	F9 - Cartolina - Color	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
17	322207-1	100	Carteirinha Vacinação HPV	F32 - Cartolina - Color	R\$ 6,69	R\$ 669,00
18	222419-4	100	Cartilhas Orientação	Cartilha - Pag 48 - Color	R\$ 15,30	R\$ 1.530,00
19	389949-7	100	crachá	Cartilha - Pag 48 - Color	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
20	400733-6	80	crachá pvc	F2 - Colche 150 - Color	R\$ 17,60	R\$ 1.408,00





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

21	434163-5	500	Convites	F20 - Cartolina	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
22	236883-8	100	Declaração	F20 – Cartolina	R\$ 13,75	R\$ 1.375,00
23	219893-2	1800	Envelope timbrado grande	Color	R\$ 1,50	R\$ 2.700,00
24	219879-7	500	Envelopes Timbrados Médio	Pág 52 – F9	R\$ 1,30	R\$ 650,00
25	224721-6	900	Envelopes Timbrados Pequeno	F20 - Cartolina	R\$ 1,10	R\$ 990,00
26	221477-6	100	Ficha A	pvc	R\$ 13,40	R\$ 1.340,00
27	221479-2	300	Ficha azul	F9 - Colche 180 - Color - F/V	R\$ 3,10	R\$ 930,00
28	222752-5	380	Ficha De Atendimento - Saúde	50x1 - F16	R\$ 12,40	R\$ 4.712,00
29	215772-1	50	Formulário de Solicitação de Eletroencefalograma	20x28 – 90g colorido	R\$ 8,75	R\$ 437,50
30	215773-0	20	Formulário HPV	20x28	R\$ 8,75	R\$ 175,00
31	236888-9	100	Laudo p/ solicitação de procedimento	11x17 - colorido	R\$ 12,35	R\$ 1.235,00
32	2084	3	Lona	50x1 - F9	R\$ 270,00	R\$ 810,00
34	2606	3	Outdoor	50x1 - F9	R\$ 2.065,00	R\$ 6.195,00
35	215787-0	1800	Panfletos	50x1 - F9	R\$ 0,55	R\$ 990,00
36	339961-3	800	Pastas	F20 - Cartolina	R\$ 2,15	R\$ 1.720,00
37	347125-0	100	Prescrição médica/enfermagem	50x1 - F9	R\$ 11,98	R\$ 1.198,00
38	428990-0	100	Prontuários	50x1 - F9	R\$ 12,78	R\$ 1.278,00
39	303578-6	60	Receituário de controle especial	F16 - Cartonila	R\$ 14,15	R\$ 849,00
40	311279-9	50	Relatório médico/enfermeiro	F9 – Sulfite 90	R\$ 12,45	R\$ 622,50
41	257040-8	100	Requisição de Compras	50x1 - F9	R\$ 11,85	R\$ 1.185,00
42	236880-3	30	Requisição de exame citopatológico	50x1 – F9	R\$ 16,40	R\$ 492,00
43	275300-6	20	Requisição de mamografia	F4 – Color – Colchê	R\$ 15,70	R\$ 314,00
44	298676-0	50	Solicitação de exames	-	R\$ 12,75	R\$ 637,50
45	215790-0	4000	Timbrados	50x1 - F9	R\$ 0,60	R\$ 2.400,00
46	215784-5	30	Vigilância Sanitária Epidemiológica e Ambiental	1,50x3,00	R\$ 12,50	R\$ 375,00

